

“第一條
許可

許可“銀河娛樂場股份有限公司”（葡文名稱為“Galaxy Casino, S.A.”）以風險自負形式在名為“澳門銀河娛樂場”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營五個兌換櫃檯。”

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一二年八月十五日。

命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

«Artigo 1.º

Autorização

A «Galaxy Casino, S.A.», em chinês «銀河娛樂場股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, cinco balcões de câmbio instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos, denominado «Casino Galaxy Macau.»»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Agosto de 2012.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

第 233/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示。

一、設立屬於項目組性質的“禮賓公關外事辦公室”，直屬行政長官並在其指導下運作。

二、“禮賓公關外事辦公室”旨在為澳門特別行政區政府安排禮賓及非外交政策的領事事務管理的工作，其主要職權如下：

（一）策劃及籌備行政長官在澳及外訪的官式活動；

（二）統籌國內外部長級以上代表團及行政長官指定的人士的訪澳接待活動；

（三）負責管理外國駐港澳領事及官方認可機構的非外交政策事務，以及相關聯繫；

（四）協助辦理外交代表證件及領事官員證件；

（五）就特區政府各部門與國際組織的國際合作及交流活動提供協助；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 233/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos, com a natureza de equipa de projecto, que funciona na directa dependência e sob orientação do Chefe do Executivo.

2. O Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos tem por objectivos assegurar a organização do protocolo do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, bem como a gestão dos assuntos consulares não inerentes à política externa, competindo-lhe designadamente:

1) Planear e preparar as actividades oficiais do Chefe do Executivo na RAEM ou no exterior;

2) Coordenar a recepção e a estada de delegações de nível ministerial ou superior, nacionais ou do exterior, e de personalidades em visita à RAEM, quando determinado pelo Chefe do Executivo;

3) Assegurar a gestão dos assuntos não inerentes à política externa dos postos consulares e outras missões oficiais de países estrangeiros na RAEM ou na Região Administrativa Especial de Hong Kong, bem como manter a respectiva comunicação;

4) Apoiar o tratamento dos cartões de identificação dos agentes diplomáticos e funcionários consulares;

5) Apoiar as actividades de cooperação e intercâmbio internacionais entre os diversos serviços do Governo da RAEM e organizações internacionais;

(六) 協調辦理行政長官在澳的接見、會議、宴請及簽署儀式；

(七) 統籌行政長官指定的特區政府大型活動。

三、“禮賓公關外事辦公室”的存續期為一年，可延長。

四、“禮賓公關外事辦公室”由一名主任領導及兩名副主任輔助，均由行政長官透過批示委任，其報酬分別相等於第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》附件表一欄目2所載局長及副局長的薪俸點。主任得以兼任方式擔任職務，報酬由行政長官訂定。

五、“禮賓公關外事辦公室”由其運作所需人員組成；經主任建議，可透過向所屬部門以派駐或徵用方式、按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條所定方式，或透過個人勞動合同方式聘請有關人員。

六、“禮賓公關外事辦公室”可設立工作小組或職能組，以開展其職權範圍內的特定工作。

七、政府總部輔助部門負責向“禮賓公關外事辦公室”提供後勤輔助。

八、因“禮賓公關外事辦公室”的設置及運作所產生的負擔，由澳門特別行政區預算所登錄的撥款支付，以及於必要時由財政局為此而調動的撥款承擔。

九、如上款所指預算未能於“禮賓公關外事辦公室”設立及運作初期執行，因其設置及運作所產生的負擔，由登錄於澳門特別行政區預算“行政長官辦公室”項目內的有關撥款承擔。

十、“禮賓公關外事辦公室”可設有符合其工作需要的常設基金。

十一、“禮賓公關外事辦公室”應每年向行政長官提交開展其工作所需的預算提案，以便將之納入澳門特別行政區預算內。

6) Coordenar a organização de audiências, reuniões, recepções e actos solenes do Chefe do Executivo na RAEM;

7) Coordenar o planeamento e organização de eventos de grande envergadura do Governo da RAEM, quando determinado pelo Chefe do Executivo.

3. O Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos tem a duração previsível de um ano, renovável.

4. O Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos é orientado por um coordenador, coadjuvado por dois coordenadores-adjuntos, nomeados por despacho do Chefe do Executivo, equiparados, para efeitos remuneratórios, a director e a subdirector de serviços, de acordo com a coluna 2 do Mapa 1, anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), podendo o coordenador exercer funções em regime de acumulação, sendo a respectiva remuneração fixada pelo Chefe do Executivo.

5. O Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos é integrado pelos trabalhadores que se revelem necessários ao seu funcionamento, os quais podem ser destacados ou requisitados aos serviços a que estejam vinculados, podendo ainda ser contratados nos termos previstos no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitidos mediante contrato individual de trabalho, sob proposta do coordenador.

6. O Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos pode criar grupos de trabalho ou núcleos funcionais para a realização de tarefas específicas no âmbito das suas competências.

7. O apoio logístico ao funcionamento do Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos é assegurado pelos Serviços de Apoio da Sede do Governo.

8. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento do Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no Orçamento da RAEM, bem como na medida do necessário, pelas dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

9. Caso o orçamento a que se refere o número anterior não possa entrar em execução no início da instalação e funcionamento do Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos, os encargos decorrentes da instalação e funcionamento deste Gabinete são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no Orçamento da RAEM, na rubrica «Gabinete do Chefe do Executivo».

10. O Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos pode dispor de um fundo permanente adequado à prossecução das suas actividades.

11. O Gabinete de Protocolo, Relações Públicas e Assuntos Externos submete anualmente ao Chefe do Executivo uma proposta de orçamento adequada à prossecução das suas actividades, por forma a que a mesma possa ser considerada no Orçamento da RAEM.

十二、本批示自二零一二年九月一日起生效。

二零一二年八月二十日

行政長官 崔世安

12. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2012.

20 de Agosto de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 234/2012 號行政長官批示

就與中交公路規劃設計院有限公司訂立提供「澳氹第四條跨海通道及A、B區海底隧道可行性研究」服務的合同，已獲第401/2010號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$14,692,500.00（澳門幣壹仟肆佰陸拾玖萬貳仟伍佰元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第401/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 4,407,750.00
2012年.....	\$ 10,284,750.00

二、二零一一年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.11、次項目8.090.294.05的撥款支付。

二零一二年八月二十日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 401/2010 foi autorizada a celebração do contrato com a 中交公路規劃設計院有限公司, para a prestação de serviços de «Estudos de Viabilidade da 4.ª Ligação Rodoviária Marítima Macau — Taipa e do Túnel Submarino entre as Zonas de Aterro A e B»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 14 692 500,00 (catorze milhões, seiscentas e noventa e duas mil e quinhentas patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 401/2010 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011	\$ 4 407 750,00
Ano 2012	\$ 10 284 750,00

2. O encargo referente a 2011 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.11, subacção 8.090.294.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

20 de Agosto de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 235/2012 號行政長官批示

就與華昌國際船舶有限公司訂立提供「建造一艘三十八米長消防船」服務的合同，金額為\$36,776,780.00（澳門幣叁仟陸佰柒拾柒萬陸仟柒佰捌拾元整），已獲第361/2007號行政長官批示許可，而該批示其後經第483/2009號行政長官批示修改；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 361/2007, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 483/2009, foi autorizada a celebração do contrato com a Wah-Chang International Marine Industry Co., Ltd., para a prestação dos serviços de «Construção de uma Lancha de Combate a Incêndios de 38 metros», pelo montante global de \$ 36 776 780,00 (trinta e seis milhões, setecentas e setenta e seis mil, setecentas e oitenta patacas);